



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias de dezembro de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, **AV MATO GROSSO, 92 - LOTE RT1C, JUINA - MT, CEP: 78320-000 - Telefone: (66) 3566-1339**, neste Ato representada pela Sra. Erica de Fatima Gentil Ioris CPF: **009.876.531-05**, RG: **14107406 SSP – MT**; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº **014/2023**, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	21101 Código	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV MATO GROSSO, 92 - LOTE RT1C, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	005.001.3 54	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, APARELHO	UN	20	2.995,00	59.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		INTERNO E EXTERNO, TIPO REVERSO, SELO A PROCEL, FUNÇÕES SLEEP, SWING E TIMER, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR 900 M3/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 8,75 A, CICLOQUENTE/FRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: TCL / TAC 18CSA				
7	005.001.3 55	APARELHO AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO; DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL (SÓ ACENDE AO LIGAR A UNIDADE). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLE REMOTO; DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: TURBO, ALTA, MÉDIA E BAIXA; COM TIMER; AUTO RESTART, FUNÇÃO I FEEL; SISTEMA DE LIMPEZA NO EVAPORADOR; FILTRO DE ÍON; DISPLAY DE TEMPERATURA (UNID. INTERNA) INVISÍVEL (SÓ ACENDE AO LIGAR A UNIDADE); TIPO DO COMPRESSOR: ROTATIVO GÁS REFRIGERANTE: R- 410; POTÊNCIA WATTS: SPLIT ECO PLUS 9.000 BTUS FRIO: 810 W; CORRENTE: SPLIT ECO PLUS 9.000 BTU FRIO: 3,7 A; CLASSIFICAÇÃO NO INMETRO (WW): SPLIT ECO PLUS 9.000 BTU FRIO: A (3,26); VAZÃO DA UNIDADE INTERNA (REFR.): SPLIT ECO PLUS 9.000 BTU FRIO: 454 M3H. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. Marca: TCL / TAC 09CSA	UN	10	1.700,00	17.000,00
8	005.001.3 56	AR CONDICIONADO-APARELHO - CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 1.090M ³ /H, CONTROLE REMOTO	UN	15	3.090,00	46.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. Marca: TCL / TAC 24CSA				
9	005.001.3 57	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO COLUNA/ PEDESTAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO/ RESIDENCIAL, POTÊNCIA MOTOR 200 W, VELOCIDADE MÍNIMA 1000 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 1.450 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CONSUMO ENERGIA 0,2 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM Marca: VENTISOL / COMERCIAL COLUNA	UN	20	400,00	8.000,00
12	005.001.3 59	ARMÁRIO COPA/COZINHA - ARMÁRIO COPA /COZINHA AÉREO TRIPLO- EM AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, 03 PORTAS DE ABRIR, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI/ POLIÉSTE, PUXADORES DE ALUMÍNIO CROMADO . DIMENSÕES APROXIMADA: Marca: TELASUL / STAR	UN	5	490,00	2.450,00
15	005.001.3 62	BALCÃO DOMÉSTICO - BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO, COM 02 PORTAS MAIORES 01 MENOR ABAIXO DE 02 GAVETAS, SENDO ESTAS EM AÇO COM PUXADOR EXTERNO TIPO ABS COM APLICAÇÃO EM VERNIZ E CORREDIÇAS METÁLICAS. ACABAMENTO E REVESTIMENTO: PINTURA EM ELETROESTÁTICA A PÓ. PRATELEIRAS INTERNAS. PÉS COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM E REGULAGEM. TIPO DE TAMPO: PIA EM INOX COM CUBA CENTRAL. DIMENSÕES Marca: TEALASUL / STAR	UN	5	1.080,00	5.400,00
16	005.001.3 63	BATEDEIRA ELÉTRICA DE BOLO - BATEDEIRA PLANETÁRIA - 300W DE POTÊNCIA, BOTÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. CONFECIONADA EM MATERIAL	UN	5	490,00	2.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		PLÁSTICO, POSSUI 3 TIPOS DE BATEDORES CONFECCIONADOS EM METAL. ALIMENTAÇÃO 220V Marca: PHILCO / PH550				
19	005.001.3 66	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA: CARACTERÍSTICAS/COMPONENTES MÍNIMOS: FILTRAGEM PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE REETERIMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL, FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA, VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C, Marca: LIBELL / ACQUA FLEX	UN	8	700,00	5.600,00
20	005.001.3 67	AMPLIFICADOR SOM - AMPLIFICADOR SOM, AMPLIFICADOR DE SOM - AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA => 140 W; 1 X ALTO-FALANTE DE 15"; SAÍDA DE PRÉ OUT; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO; CONTROLE DE GANHO E VOLUME; SAÍDA EXTERNA PARA CAIXA ACÚSTICA; ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 V AC (BIVOLT AUTOMÁTICO), 50 OU 60 HZ; CONSUMO MÁXIMO => 220 W; DIMENSÕES => ALTURA 52 CM - LARGURA 56 CM; PROFUNDIDADE 37 CM; PESO APROXIMADO: 23,8 KG. REFERÊNCIA OU SIMILAR: STANER Marca: MONDIAL / CM700	UN	3	1.240,00	3.720,00
23	005.001.3 70	ESTANTE METÁLICA - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA	UN	20	350,00	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		2,00 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, Marca: PANDIN / EST06				
24	005.001.3 71	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA 'A', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORNO AUTO LIMPANTE TAM - VOLTAGEM 110/220V, COR BRANCA Marca: ATLAS / MONACO	UN	5	720,00	3.600,00
25	005.002.0 39	FREEZER - FREEZER, FREEZER DOMESTICO - FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO: PODE SER USADO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, COM 02 PORTAS BASCULANTE, CAPACIDADE BRUTA DE 419 L E LÍQUIDA DE 394 L OU SUPERIOR, TENSÃO / FREQUÊNCIA: 115V E 127V/60HZ OU 220V/50 HZE 60HZ, COM PUXADOR DA PORTA: PLÁSTICO ERGONÔMICO, FECHADURA, RODÍZIOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, MATERIAL GABINETE EXTERNO E EM AÇO PRÉ-PINTADO, MATERIAL GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE EM PLÁSTICO, TERMOSTATO ELETROMECAÂNICO Marca: CONSUL / CHB42	UN	4	4.150,00	16.600,00
28	005.001.3 74	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - CAPACIDADE 8KG - LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 8KG Marca: WANKE / BARBARA	UN	3	699,00	2.097,00
29	005.001.3 76	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L Marca: CONSUL / CRA30	UN	5	1.950,00	9.750,00
30	005.001.3 77	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS;	UN	3	3.500,00	10.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		CAPACIDADE DO FREEZER MÍNIMA 91 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR MÍNIMA 280 LITROS; DUAS PORTAS; DEGELO FROST FREE; PAINEL ELETRÔNICO; DUAS PRATELEIRAS INTERNAS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A ; RODÍZIOS; ALARME SONORO; CERTIFICADO PELO INMETRO; Marca: CONTINENTAL / TC44				
33	005.001.380	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM ALÇAS DUPLAS 127 VOLTS. O LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM ALÇAS DUPLAS 127 VOLTS ALTA ROTAÇÃO É IDEAL PARA VOCÊ PREPARAR OS MAIS DELICIOSOS SUCOS E VITAMINAS É UM LIQUIDIFICADOR DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE RESISTENTE E MUITO PRÁTICO. O CORPO É EM AÇO INOX E A TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, GARANTINDO SUA DURABILIDADE. CONTA COM ENCAIXE RÁPIDO E POSSUI O CABO ANATÔMICO, DANDO MUITO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. REFERÊNCIA: 110V. CAPACIDADE: 3,5 LITROS. CORPO: AÇO INOX. TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. COPO: AÇO INOX. POTÊNCIA NOM: 428 W. ROTAÇÃO: 18.000 RPM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: USO RESIDENCIAL E INDÚSTRIA. Marca: JL COLOMBO / 4 LITROS	UN	4	690,00	2.760,00
43	005.001.48	TELEVISOR - A CORES, TELA COM 55 POLEGADAS, SMART TV 3D, TECNOLOGIA LED, FULL HD, COM 04 ENTRADAS HDMI, 03 ENTRADAS, FREQUENCIA DE 480HZ, LAN, WI-FI, DNLA., RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL, PAL-M/NTSC, PAL-N, ALIMENTAÇÃO 110- 220 V,., ACOMHA 02 OCULOS 3D,., DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL Marca: TCL / 55P635	UN	10	2.880,00	28.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

44	005.001.4 49	TELEVISOR - EM CORES, DE 65 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, SMART TV 3D, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y,PB,PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02. SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS .WI-FI INTEGRADO, ISDB-T, BIVOLT, ,,, ACOMPANHA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTENSAO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: TCL / 65P635	UN	3	3.660,00	10.980,00
51	005.001.4 50	FORNO INDUSTRIAL CAPACIDADE 107,00 L ALIMENTAÇÃO A GÁS, ALTURA 10,00 CM LARGURA 100,00 CM, PROFUNDIDADE 83,00 CM COMPRIMENTO 100,00 CM COR BRANCO COM PRETO PESO DO PRODUTO 45,00 KG Marca: CRISTAL AÇO / ECONOMY	UN	4	2.690,00	10.760,00
Total do Proponente						253.717,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Nº **014/2023**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Nº **014/2023**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Nº **014/2023**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2003, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.

Ficha: 054 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.

Ficha: 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.

Ficha: 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha: 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.

Ficha: 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.

Ficha: 159 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.

Ficha: 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 162 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 201 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 584 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 602 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 228 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 229 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 614 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 663 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 666 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha: 263 – 01.07.01.10.302.0009.1206.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Média e Alta Complexidade.

Ficha: 280 – 01.07.01.10.303.0010.1209.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Farmácia Básica.

Ficha: 293 – 01.07.01.10.304.0011.1210.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Vigilância em Saúde.

Ficha: 308 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Vigilância em Saúde.

Ficha: 325 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 346 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para o “Projeto Criança Feliz”.

Ficha: 366 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 367 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 387 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 675 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 461 – 01.09.04.17.512.0015.1193.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Ficha: 620 – 01.09.04.17.512.0015.1193.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Ficha: 552 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº 014/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, no mencionado certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2003, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 26 de Dezembro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82
Repr. pela Sra. Erica de Fatima Gentil Ioris
CPF: 009.876.531-05, RG: 14107406 SSP – MT**

TESTEMUNHAS:

**Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

**Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP**